



PROCESSO N.º:	1678/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ:	15.023.914/0001-45
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JOEL MARINS DE CARVALHO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAPUTANGA
NÚMERO OS:	4281/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES

Exmo. Senhor Conselheiro Relator

Trata o processo de acompanhamento simultâneo referente a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020 do município de Araputanga.

A análise sobre os principais aspectos da referida lei concluiu pela ocorrência da (s) seguinte(s) irregularidade(s):

JOEL MARINS DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária de Araputanga não foram publicados em meio oficial e também não foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município. A Lei Orçamentária Anual também não foi disponibilizada no Portal da Transparência, contrariando o art. 37 da CF e art. 48 da LRF. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

Considerando que o Relatório de análise da Lei Orçamentária em comento subsidiará a análise das Contas Anuais de Governo e será inserido como apêndice do Relatório Técnico a ser elaborado, opina-se pelo apensamento do presente processo nos autos das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 (Protocolo Control P nº 10093-5/2020).

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2021.

JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO